



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 – 3225-7517 – Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

REGULAMENTO DO CAMPEONATO ACREANO DE FUTEBOL PROFISSIONAL 2020

Art.1º - O Campeonato Acreano de Futebol Profissional da 1ª divisão de 2020, será promovido, dirigido e organizado pela Federação de Futebol do Acre – FFAC, na conformidade do disposto neste Regulamento.

Art.2º - O Campeonato terá a participação das associações filiadas à Federação de Futebol do Acre - FFAC, constantes na tabela anexa, parte integrante deste Regulamento são as seguintes: Andirá Esporte Clube, Associação Desportiva Vasco da Gama, Atlético Acreano, Galvez Esporte Clube, Independência Futebol Clube, Náuas Esporte Clube, Plácido de Castro Futebol Clube, Rio Branco Football Club, São Francisco Futebol Clube e Sport Clube Humaitá.

Art.3º - O Campeonato será disputado em 2 (dois) turnos e os jogos serão realizados isoladamente ou jogos duplos.

§ ÚNICO – Os jogos serão disputados nos Estádios aprovados pela Federação de Futebol do Acre - FFAC e os laudos deverão ser apresentados 30 (trinta) dias antes do início do Campeonato. Os locais das partidas das Finais do Campeonato ficarão a critério da Federação de Futebol do Acre - FFAC.

Art.4º- O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, após a dedução dos perdidos e obedecerá ao seguinte critério:

- 3 (três) pontos ganhos por vitória e;
- 1 (um) ponto ganho por empate.

DO PRIMEIRO E SEGUNDO TURNOS

Grupo A: Atlético Acreano, Rio Branco, Plácido de Castro, Andirá e São Francisco.

Grupo B: Galvez, Independência, Vasco da Gama, Humaitá e Náuas.

Art.5º- No primeiro Turno os clubes jogarão entre si, no mesmo grupo. O 1º e 2º colocado de cada grupo formarão o grupo “C”. E Jogarão o 1º “A” X 2º “B” e 1º “B” x 2º “A”, em uma única partida. Os vencedores do grupo C jogarão entre si em uma única partida, para se conhecer o campeão do turno.

GRUPO C

1º Jogo - 1º chave “A” X 2º Chave “B”

2º Jogo - 1º Chave “B” X 2º Chave “A”

Venc.do 1º Jogo X Venc.do 2º Jogo

§1º - O critério para o mando de campo das semifinais e finais de cada turno será do clube com melhor campanha por pontos ganhos.

§2º - As partidas que terminarem empatas na disputa do grupo “C” serão decididas através das cobranças de penalidades de acordo com regra oficial.

§3º - O Campeão do primeiro turno estará automaticamente classificado para a final do campeonato. O Clube último colocado em cada grupo ao final do 1º Turno estará rebaixado para a segunda divisão em 2021.



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 –3225-7517 – Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

Art.6º - No Segundo Turno – Jogarão os clubes do grupo “A” verso os clubes do grupo “B”. O 1º e 2º colocado de cada grupo formarão o grupo “D”. E Jogarão o 1º “A” X 2º “A” e 1º “B” x 2º “B”, em uma única partida. Os vencedores do grupo D jogarão entre si em uma única partida, para se conhecer o campeão do turno.

GRUPO D

1º Jogo - 1º chave “A” X 2º Chave “A”

2º Jogo - 1º Chave “B” X 2º Chave “B”

Venc.do 1º Jogo X Venc.do 2º Jogo

§1º - Se o campeão do 2º turno for o mesmo do 1º turno, será proclamado Campeão do Campeonato Acreano de Futebol Profissional 2020 e será o representante do estado na COPA VERDE, COPA DO BRASIL e SERIE “D” do Campeonato Brasileiro de 2021.

§2º - Ocorrendo o previsto no parágrafo §1º o Vice-Campeão será o clube com a maior soma de pontos ganhos em todo o campeonato.

§3º - Caso o Campeão do 2º turno não for o mesmo do 1º turno, haverá uma decisão em 02 (Duas) partidas, ou seja, melhor de 04 (quatro) pontos para se conhecer o campeão Estadual de 2020.

§4º - Se ao final das 02 (duas) partidas os clubes terminarem empatadas em pontos ganhos, o campeão será a associação que tiver o melhor saldo de gols, se persistir a decisão será através das cobranças de penalidades de acordo com a Regra Oficial.

§5º - Se duas ou mais associações terminarem empatadas por pontos ganhos disputando uma melhor classificação no primeiro e no segundo turno, na fase classificatória o critério para se conhecer a classificada será o seguinte:

A - Conquistado o maior número de vitórias;

B - Obtido o maior saldo de gols;

C – Marcado o maior numero de gols;

D - Tiver sofrido o menor número de gols;

E - Vencido no confronto direto;

F – Menor número de cartões vermelhos;

G – Menor número de cartões amarelos;

H - Marcado o maior número de gols contra o mandante da partida;

I- Sorteio.

Art. 7º - Os clubes interessados em jogos fora da capital, ou seja, nos seus respectivos municípios terão que encaminhar os laudos de Engenharia, Segurança da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, 30 (Trinta) dias antes do início da competição.

§ 1º - Os estádios disponíveis para a disputa do campeonato deverão 15(Quinze) dias antes do início da competição estarem aprovados pela Federação de Futebol do Acre - FFAC.

Art. 8º - A associação Campeã Acreana de Futebol Profissional da 1ª divisão em 2020 receberá troféu e 30 (trinta) medalhas.



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 –3225-7517 – Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

Art. 9 – As 02 (duas) associações últimas colocadas uma do grupo “A” e outra do grupo “B” do Campeonato Acreano de Futebol Profissional de 2020, serão rebaixadas para a 2ª divisão do Campeonato de Futebol Profissional de 2021, e se juntaram as demais associações interessadas na disputa do respectivo campeonato.

§ Único - Caso não haja a Segunda Divisão em 2020 o Campeonato da 1ª divisão 2021 será disputado com as mesmas associações que disputarão em 2020.

Art. 10- Cada Associação só poderá inscrever até 40 (Quarenta) atletas profissionais, para participarem do Campeonato, não sendo permitida a substituição de nomes, após o início da competição.

§ 1º - É permitida a participação de até 5 (cinco) atletas não profissionais em cada partida com idade de 15 até 20 anos, completados em 2020, desde que tenham contrato registrado na Federação de Futebol do Acre - FFAC.

§ 2º - Cada associação deverá entregar ao quarto árbitro, nos vestiários, até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos jogadores definidos para o jogo, inclusive a escalação dos titulares, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, necessariamente assinada pelo capitão da equipe, o qual deverá identificar-se.

§ 3º - Os atletas titulares que iniciarão uma partida deverão estar com camisas numeradas de 01 a 11 e os atletas reservas de 12 a 23. O goleiro reserva poderá usar camisa igual ao titular (número um).

Art.11 - Em cada partida, será permitida a substituição de até 3 (três) atletas inclusive o goleiro, por associação preliante, durante qualquer tempo, exceto os expulsos de campo ou os do túnel que já foram substituídos.

Art.12 - Só poderão participar dos jogos do Campeonato os atletas regularmente inscritos e registrados pelas associações disputantes, de acordo com as leis e normas vigentes.

§ 1º - Considerar-se-á regular e efetivamente inscrito o atleta profissional que tiver o seu registro aceito e receber condições de jogo, pela Federação de Futebol do Acre - FFAC.

§ 2º - O atleta que jogar por uma associação não poderá jogar por outra no presente Campeonato.

Art.13 - O atleta e membro da comissão que forem expulsos de campo ou do banco de reservas ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, deste Campeonato independente do mérito do julgamento da infração disciplinar pelo TJD.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, sendo o atleta suspenso, deduzir-se-á da pena imposta a partida não disputada pelo punido.

§ 2º - O controle da contagem do **número de cartões amarelos e vermelhos** recebidos pelo atleta é de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição.

§ 3º- Os Cartões Amarelos recebidos pelos atletas até o Final do 2º Turno serão zerados e iniciarão as finais sem os respectivos cartões.

§ 4º - O cumprimento da pena de suspensão automática pelo recebimento de 3 (três) cartões amarelos, se efetuará na partida **subsequente**, independentemente da sequência dos jogos previsto na Tabela da Competição, inclusive o 3º cartão recebido na última partida do 2º Turno.



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 –3225-7517 – Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

§ 5º - Quando um atleta for advertido com um cartão amarelo e, posteriormente, for expulso de campo com a exibição direta de cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor, para o cômputo dos três cartões que importarão em impedimento automático e, se for o terceiro da série, o atleta será penalizado com dois impedimentos automáticos, sendo um pela sequência de três cartões amarelos e outro pelo recebimento do cartão vermelho.

§ 6º - Quando um atleta recebe um cartão amarelo e, posteriormente, recebe o segundo cartão amarelo, com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo dos três que geram o impedimento automático.

Art. 14 - Nenhuma partida do Campeonato poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas, em qualquer das associações preliantes.

§ 1º - Nesta hipótese, o árbitro da partida aguardará até 20 (vinte) minutos para o início do jogo, findo os quais e permanecendo o fato, a associação regularmente presente será declarada a vencedora pelo escore de 3x0 para os demais efeitos regulamentares.

§ 2º - Se o impasse ocorrer com as duas associações que iriam preliar, ambas serão consideradas perdedoras por 3x0 independente das sanções legais.

§ 3º - Se apenas umas das associações tiver sua equipe reduzida a menos de 7 (Sete) atletas, perderá ela os pontos para a adversária; pelo o escore de 3x0. A associação cuja equipe não incidiu na situação aqui prevista será assegurada, se vencedora, o resultado constante do placar, caso o saldo seja superior a 03 (três) gol, na ocasião de encerramento da partida.

§ 4º - Se as 02 (duas) associações forem reduzidas a menos de 07 (sete) atletas ambas serão consideradas perdedoras pelo escore de 3x0.

Art. 15 - A equipe que se apresentar com menos de 7 (Sete) atletas dando à causa a suspensão definitiva ou a não realização da partida, sujeitará a associação respectiva, sem prejuízo das sanções prevista neste Regulamento e na legislação Disciplinar Desportiva, a perda da cota da renda que lhe caberia, que será imediatamente recolhida à tesouraria da Federação de Futebol do Acre - FFAC.

Art. 16 - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 7 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ ÚNICO- Esgotado o prazo previsto neste artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista.

Art. 17 - O árbitro é a única autoridade competente para decidir no campo, por motivo relevante ou de força maior o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.

Art. 18 - Uma partida só poderá ser suspensa ou interrompida quando ocorrer os seguintes motivos:

- A) Falta de garantias;
- B) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no Estádio;
- C) Mal estado do campo que o torne impraticável ou perigoso e
- D) falta de luz.



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 –3225-7517 – Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

§ 1º - Na hipótese de suspensão definitiva da partida, o Árbitro deverá registrar no seu Relatório a ocorrência em todas as suas circunstâncias e detalhes, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 2º - Se uma partida for suspensa definitivamente ela será reiniciada até 48 (quarenta e Oito) horas, após a suspensão da mesma, reiniciando-se com o mesmo resultado do momento da suspensão, para complementação dos minutos faltantes da partida suspensa salvo se a mesma for suspensão após 75 (setenta e cinco minutos) de jogo a mesmo será encerrado definitivamente mantendo-se o resultado no momento da suspensão.

§ 3º - A partida suspensa definitivamente será reiniciada com as mesmas autoridades anteriormente designadas e se possível mediante nova cobrança de ingresso ao público.

§ 4º - Na partida suspensa parcialmente, só poderão participar, os atletas que tinham condições legais de jogo na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão.

§ 5º - A Associação que, direta ou indiretamente comprovadamente provocar ou for a responsável pela suspensão definitiva da partida, perderá 6 (seis) pontos e o resultado do jogo será mantido.

§ 6º - Se a suspensão ou interrupção da partida ocorrer pelos motivos dos itens “A”, “B” e “D”, deste artigo, o Árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para então suspender definitivamente o jogo. Se neste intervalo de tempo a causa da interrupção for eliminada o Árbitro reiniciará o jogo. Havendo nova interrupção, o Árbitro deverá aguardar mais 20 (vinte) minutos para declarar a suspensão definitivamente do jogo. Se neste novo intervalo de tempo, os motivos da interrupção forem sanados, a partida será novamente reiniciada; caso haja outra interrupção, o Árbitro deverá suspender definitivamente a partida.

Art. 19 - A partida a ser realizada novamente, em virtude de anulação, reger-se-á pelo Código Brasileiro Disciplinar de Futebol – CBJD.

Art. 20 - A associação que se julgar prejudicada, por inclusão de atletas sem condições de jogo na associação adversária, poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da Súmula do jogo na Federação de Futebol do Acre - FFAC, pedir a perda de pontos de sua adversária através de petição ou de ofício contendo as razões de sua alegação, devidamente protocolado na Federação de Futebol do Acre - FFAC, juntamente com o comprovante de depósito no valor de R\$ 1.000,00 depositado na conta da Federação de Futebol do Acre - FFAC.

Art. 21 - A associação que não comparecer no campo para disputar a partida marcada pela Federação de Futebol do Acre - FFAC, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, será considerada perdedora pelo escore de 3x0 e ficará sujeita as sanções previstas no CBJD.

Art. 22 - A associação, cuja equipe de futebol, depois de advertida pelo árbitro e após 5 (cinco) minutos de espera, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça no campo, será declarada perdedora sem prejuízo das demais cominações estabelecidas pelo CBJD.



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 –3225-7517 – Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

§ 1º - Se a equipe recusante for à vencedora ou se o jogo estiver empatado, será declarada perdedora pelo escore de 3x0.

§ 2º - Se a equipe recusante for a perdedora o escore da partida será mantido.

Art. 23- Se uma associação abandonar a competição depois de ter disputado alguma partida do campeonato, os pontos ganhos ou perdidos não serão considerados válidos para somatória na tabela de classificação do Campeonato.

§ **ÚNICO** - Associação que perder 02 (duas) partidas por W X 0, será eliminada da Competição.

Art. 24 - Após cada partida, o Departamento Técnico da Federação de Futebol do Acre - FFAC, à vista da Súmula fará conferência dos registros dos atletas das associações preliantes bem como das irregularidades registradas, e a encaminhará ao setor competente para as providências cabíveis.

§ **ÚNICO** - De acordo com o caput deste artigo, o prazo para encaminhamento será 3 (três) dias após o recebimento da Súmula.

Art. 25 - A arbitragem dos jogos ficará a cargo do Quadro de Árbitro da FFAC.

Art. 26 - A escala dos Árbitros do Quadro da FFAC, para os jogos do Campeonato ficará a cargo da CEAFF da FFAC.

§ 1º - As taxas de arbitragem serão fixadas pela Diretoria da FFAC.

§ 2º - Os clubes ou associações 30 (trinta) minutos antes do início de cada partida terão que depositar 50% (cinquenta por cento) do valor total da arbitragem da partida em disputa, 50% (cinquenta por cento) por cada clube.

Art. 27 - O Árbitro da partida só dará início ao jogo depois de receber a confirmação do Delegado da Federação de Futebol do Acre - FFAC de que os dirigentes, funcionários e atletas das associações disputantes assinaram a respectiva Súmula mediante identificação.

Art. 28 - As associações utilizarão nas partidas oficiais os uniformes UM e DOIS e deverão ser registrados no departamento Técnico da Federação de Futebol do Acre - FFAC até 10 (dez) dias antes da 1º partida do presente Campeonato.

§ 1º - Havendo igualdade nas cores dos uniformes das associações disputantes, caberá a associação visitante a obrigação de trocar o uniforme. E não, o fazendo será declarada perdedora da partida pelo escore de 3 X 0.

§ 2º - A associação que tem o mando de campo é identificada pela Tabela Oficial, constando o seu nome em primeiro lugar.

Art. 29 - Durante o andamento do Campeonato as associações participantes poderão realizar jogos amistosos, em datas disponíveis nas tabelas desde que não causem prejuízo à tabela e aos demais participantes.

Art. 30 - Ressalvadas as sanções de natureza administrativas prevista neste Regulamento, as infrações disciplinares praticadas durante o Campeonato serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD.

Art. 31 - Nas partidas válidas pelo Campeonato só terão acesso aos vestiários, túneis e pistas ao redor do campo, as seguintes pessoas:



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 –3225-7517 – Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

a) Da Federação de Futebol do Acre - FFAC:

- Delegado da FFAC,
- O Presidente ou Vice-Presidente,
- O Diretor do Deptº. Técnico,
- O Diretor do Deptº de Árbitros.

b) Das Associações Disputantes:

- O técnico, Auxiliar Técnico, médico, massagista, preparador físico, Treinador de Goleiro e
- 23 (vinte e três) atletas por Associação.

– OBS: Médico com CRM

c) Da Imprensa:

- Os locutores de pista,
- Os técnicos de operação de equipamento credenciados,
- Os cinegrafistas e fotógrafos em serviço devidamente identificados.

§ **ÚNICO**- O Árbitro da partida fica obrigado a suspender o jogo, caso haja violação no que preconiza o “**Caput**” deste artigo até que seja sanada a irregularidade.

Art. 32 - Compete ao Árbitro e seus auxiliares, ainda em relação à normalidade da Competição:

1. Providenciar para que até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras “**A**”, “**B**” e “**C**”, do artigo anterior, tenham deixado o campo sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas em local demarcado;
2. Providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo, para o local reservado para sua permanência;
3. Observar que, em hipótese alguma, o portador de braçadeira de identificação poderá entrar no campo, desde o seu início até o término da partida, sob a pena de ser retirado do Estádio.
4. (Observar que, no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos 12 (Doze) jogadores, mais 6 (Seis) pessoas credenciadas pelas Associações disputantes, médico deve apresentar CRM.
5. providenciar para que, aos 13(treze) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

§ **ÚNICO**- O não cumprimento das determinações relacionadas no presente artigo e pertinentes aos portadores de credenciais autorizam o árbitro a solicitar ao chefe do policiamento a retirada do campo.

Art. 33 - Qualquer associação participante do Campeonato que venha recorrer à Justiça Comum, quanto a fatos relacionados com a realização desta Competição, antes de esgotados as instâncias da Justiça Desportiva, estarão sujeitas as sanções do CBJD.

Art. 34 - Após o início do Campeonato, o presente Regulamento só poderá ser alterado por decisão unânime das associações participantes, através do Conselho Técnico dos clubes, convocada especialmente para esse fim.

Art. 35 - O presente Regulamento é aprovado pelo Conselho Técnico dos participantes do Campeonato.



Federação de Futebol do Acre

Filiada à Confederação Brasileira de Futebol

Estrada da Floresta - Floresta Sul, 3.689 – fone 3225-7991 – 3225-7517 – Fax 3225-7485

CGC. 14.366.306/0001-70 – CEP – 69.912-443 – Rio Branco-Ac.

Art. 36 – Somente poderão participar do Campeonato os atletas que tenham sido registrados no DRT/CBF e cujos nomes constem no BID/CBF publicado até o ultimo dia útil que antecede a cada partida.

§ ÚNICO – Contratos de novos atletas para utilização no Campeonato poderão ser registrados na DRT/CBF e cujo nomes constem no BID/CBF publicado até o ultimo dia útil que antecede, a primeira partida da Final do Campeonato.

Art. 37º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.

Art. 38º- A associação Acreana Campeã e a vice-campeã de Futebol Profissional/ 2020 será a representante do Estado do Acre, na **COPA VERDE, COPA DO BRASIL e SERIE “D” do Campeonato Brasileiro de 2021**, de acordo com as vagas disponibilizadas pela CBF nas referidas competições.

Rio Branco – AC, 06 de novembro de 2019

Antonio Aquino Lopes
Presidente